

**RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO STJD DO HÓQUEI SOBRE A GRAMA****16/03/2020**

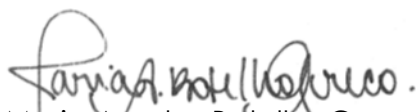
A Presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Hóquei sobre a Grama – STJD, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde e pelos diversos Governos Estaduais com o intuito de prevenir, controlar e conter os riscos e danos de forma a evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE suspender todos os prazos e a realização de sessões de julgamento pelo período de 15 (quinze) dias, podendo a presente suspensão ser prorrogada caso necessário e devendo ser observada por todos os órgãos judicantes do Hóquei sobre a Grama.

A presente Resolução deverá ser comunicada com urgência à Confederação Brasileira de Hóquei sobre a Grama e Indoor (CBHG) e aos Tribunais de Justiça Desportiva – TJD's, bem como ser publicada no respectivo sítio eletrônico do STJD do Hóquei sobre a Grama, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 10.671/2003.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2020.



Maria Arantes Botelho Greco  
Presidente do STJD